



São Paulo, 23 de dezembro de 2015

Dra. Rafaela Ferreira Mingatto
Gerência Jurídica

Em 30 de maio de 2012, foi firmado contrato entre o Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – Unidade de Reabilitação Lucy Montoro e a empresa Master Serviços S/S Ltda - EPP para a prestação de serviços de portaria com fornecimento de mão de obra, controladores de acesso, para as Unidades de Reabilitação Lucy Montoro em Mogi Mirim – Ambulatório e Ginásio. Em 04 de setembro de 2012, foi elaborado o primeiro termo aditivo ao contrato, para a inclusão de um posto de trabalho de 12 (doze) horas. Em 18 de janeiro de 2013, através do segundo termo aditivo ao contrato, foi alterado o CNPJ da Unidade de Reabilitação Lucy Montoro. Em 30 de abril de 2012, foi elaborado o terceiro termo aditivo ao contrato para a exclusão do posto de trabalho de 12 (doze) horas. Em 01 de junho de 2013, foi firmado o quarto termo aditivo ao contrato para a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste do valor e alterar a cláusula contratual relativa ao reajuste. Em 30 de maio de 2014, foi firmado o quinto termo aditivo ao contrato, para novamente prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, reajustar o valor e alterar cláusula contratual. Através do sexto termo aditivo ao contrato, firmado em 01 de junho de 2015, houve a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o valor foi reajustado e cláusulas contratuais foram alteradas.

Solicito a elaboração do sétimo termo aditivo a este contrato para alterar a cláusula contratual referente ao prazo de pagamento, cláusula 4.3 do contrato inicial, que passa a ter a seguinte redação: “A **CONTRATANTE** fará os pagamentos mediante entrega da nota fiscal pela **CONTRATADA**, juntamente os documentos conforme consta em cláusulas 5.1, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, com vencimento 15 (quinze) dias após a data de emissão.”

As demais condições contratuais estão mantidas.

Agradeço a constante colaboração e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ana Paula N. M. de Pinho
Gerente Executivo

Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês

Fernanda Pimentel Ferreira Osmo

De: Fernanda Pimentel Ferreira Osmo
Enviado em: terça-feira, 22 de dezembro de 2015 15:48
Para: Junior - Lucy Montoro
Cc: Semne Farah Junior; Roberta Fernandes de Souza
Assunto: RES: Pagamento da MASTER

Junior, boa tarde

Conforme conversamos, vou adequar esta cláusula no contrato, porém só estarei encaminhando para a empresa no início da próxima semana.

Um abraço, Fernanda

De: Junior - Lucy Montoro [mailto:junior.lucy@irssi.org.br]
Enviada em: terça-feira, 22 de dezembro de 2015 15:16
Para: Fernanda Pimentel Ferreira Osmo
Cc: Semne Farah Junior; Roberta Fernandes de Souza
Assunto: Pagamento da MASTER

Fernanda, boa tarde!

Por gentileza, solicitamos um T.A. de rerratificação da Empresa Master (Serviços de Portaria) sobre o prazo de pagamento.

Pois, o qual consta em contrato gera duvidas.

Favor seguir o mesmo do contrato do serviços de limpeza 15 dias.

(Consegui liberar o pagamento da NF 205 – R\$ 25.341,89?? A empresa fica me ligando.)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

4.1. O valor mensal dos serviços ora contratado é de R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)

4.2. A CONTRATANTE procederá com as retenções previdenciárias e tributárias previstas em lei.

4.3 A CONTRATANTE fará os pagamentos por meio depósito em conta corrente mediante entrega da nota fiscal de prestação de serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao vencimento.

Att.

Jair Rotoli Junior
Assistente de Gerência
Serviço de Reabilitação Lucy Montoro
Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês

(55 19) 3806.5192 - 3806.5063

junior.lucy@irssl.org.br

www.irssl.org.br

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio Libanês e à pessoa para a qual foi endereçada. Caso você não seja o destinatário, fica por meio desta, notificado que não deverá retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem. Qualquer uso não autorizado ou disseminação dessa mensagem ou parte dela é expressamente proibido.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.038.420/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2000
NOME EMPRESARIAL "MASTER SERVICOS S/S LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
LOGRADOURO R GABRIEL ARMELINI	NÚMERO 19	COMPLEMENTO
CEP 13.800-376	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CINTRA	MUNICÍPIO MOGI MIRIM
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO farabelo@terra.com.br	TELEFONE (19) 3806-3686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/12/2015** às **11:09:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar